



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

DECRETO Nº 163/2022

DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TAXI), PERMISSÃO DE PARADA E COR PREDOMINANTE DOS VEÍCULOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados no Município de Cordeiro os pontos de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel (Táxi) assim distribuídos:

PONTOS	LOCALIZAÇÃO		VAGAS
	BAIRRO	ENDEREÇO	
01	Centro	Av. Raul Veiga	18
02	Centro	Rua São Sebastião (prox. Hospital Antônio Castro)	02
03	Centro	Av. Presidente Vargas (prox. ao Superthal)	02
04	BNH	Rua Ítalo Mileno Lopes	01
05	São Luiz	Rua Padre André Boaventura (calçadão São Luiz)	02
06	São Manoel	Rua Petit Cabral (loteamento Constantino)	01
07	Jardim de Alah	Rua Geraldo José Alves	01
08	Lavrinhas	Rua Antonio Ribeiro de Moraes	01
09	Dois Valos	Rua Antonio Gonçalves Ribeiro	01
10	Rodolfo Gonçalves	Rua Júlio Silveira do Amaral	01
11	Retiro Poético	Rua 30	01
12	Retiro Poético	Rua Nacib Simão (prox. mercado Atacado e Varejo)	01
	TOTAL		32

Art. 2º Os preenchimentos das vagas serão distribuídos através de um Termo de Permissão, aos proprietários já cadastrados, como contribuintes de ISS e que exercem regulamentemente a profissão. As demais vagas não ocupadas, serão preenchidas através de Licitação Pública.

Art. 3º Fica estabelecido a cor prata, como cor predominante, para os veículos taxi do município de Cordeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Art. 4º Fica permitido a partir das 22h até as 5h, diariamente, a parada para embarque/desembarque de passageiros em qualquer ponto de taxi regulamentado na cidade, desde que seja respeitado o número de vagas de cada ponto, com a prioridade dos veículos daquele local.

Art. 5º Este Decreto revoga o Decreto de nº 092/2015.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito